



Prefeitura Municipal de Taguá

Estado de São Paulo

Lei Nº 167 de 27 de junho de 1972.

Que dispõe de suplementação de verbas
para aquisição de livros para a Biblioteca Municipal.

Arlindo Bérnago, Prefeito Municipal de
Taguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei
lhe confere faz saber que a câmara decreta e ele promulga a
seguinte lei.

1ª Fica autorizada a Contadoria Municipal a
efetuar uma suplementação de verba no montante de Cr\$ 2.000,00
(dois mil cruzeiros) para o setor abaixo especificado:

Educação e Cultura

Biblioteca Municipal

Despesas de Capital

Aquisição de livros para atender a necessi-
dade de alunos Ginásial e Colegial do Colegio Estadual de Ta-
guá..... Cr\$ 2.000,00.

2ª - O presente crédito será coberto com a
anulação parcial da verba abaixo especificada:

Defesa e Segurança

Pessoal

Vencimento do Secretário da Junta de Alista-
mento Militar..... Cr\$ 2.000,00.

3ª - A presente lei entrará em vigor, na data
de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Taguá, 27 de junho de 1972.

Arlindo Bérnago

Arlindo Bérnago

Prefeito Municipal